



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo/BA.
CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 112/2021.

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel localizado no Povoado Baixa da Mata, no Município de Jeremoabo, e dá outras providências".

O **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "e" do inciso I do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, bem como alínea "g" do art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Povoado Baixa da Mata, neste Município, O lote se inicia no ponto P01 de coordenadas UTM N=8.901.937,50m e E=570.604,77m referidas ao MC °WGr. Sistema geocêntrico SIRGAS 2000 deste segue com azimute de 89°11'55" e distância de 46,43m,confrontando com terras de até atingir o ponto P02 de coordenadas N 8.901.938,15m e E 570.651,20m;deste segue com azimute de 335°33'48" e distância de 10,06m,confrontando com terras de, até atingir o ponto P03,de coordenadas N8.901.948,18m e E 570.650,42m; deste segue com azimute de 81°07'27" e distância de 1,74m,confrontando com terras de, até atingir o ponto P04,de coordenadas N 8.901.948,45m e E 570,652,14m; deste segue com azimute de 121°37'24" e distância de 5,32m, confrontando com terras de, até atingir o ponto P05,de coordenadas N 8.901.945,66m e E 570.656,67m; deste segue com azimute de 126°06'54" e distância de 7,40m, confrontando com terras de, até atingir o ponto P06, de coordenadas N 8.901.941,30m e E 570.662,65m; deste segue com azimute de 130°05'57" e distância de 9,48m, confrontando com terras de, até atingir o P07,de coordenadas N8.901.935,19m e E 570.669,90m; deste segue com azimute de 134°19'52" e distância de 12,30m,confrontando com terras de, até atingir o ponto P08,de coordenadas N 8.901.926,60m e E 570.678,70m; deste segue com azimute de 148°38'36" e distância de 8,11m,confrontando com terras de, até atingir o ponto P09,de coordenadas N 8.901.919,67m e E 570.682,92m; deste segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo/BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

azimute de 294°54'29" e distância de 34,30m,confrontando com terras de, até atingir o ponto P10,de coordenadas N 8.901.934,11m e E 570.651,81m;deste segue com azimute de 182°13'15" e distância de 21,46m, confrontando com terras de, até atingir o ponto P11,de coordenadas N 8.901.912,67m e E 570.650,98m; deste segue com azimute de 272°56'37" e distância de 5,83m,confrontando com terras de, até atingir o ponto P12,de coordenadas N 8.901912,97m e E 570.645,16m;deste segue com azimute de 275°40'48" e distância de 35,28m,confrontando com terras de, até atingir P13,de coordenadas N 8.901.916,46m e E 570.610,05m; deste segue com azimute de 320°51'26" e distância de 8,72m,confrontando com terras de, até atingir o ponto P14,de coordenadas N 8.901.923,22m e E 570.604,55m; deste segue com azimute de 0°54'41" e distância de 14,28m, confrontando com terras de, até atingir ponto P01, de coordenadas N 8.901.937,50m e E 570.604,77m,onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º A área de terra ora desapropriada pertence ao Senhor Manoel Hugo de Oliveira.

Art. 3º O referido terreno será utilizado para construção de uma quadra poliesportiva, com vistas a propiciar à comunidade local, melhores condições para a prática de esportes, promoção de eventos culturais, lazer e saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e Secretaria Municipal de Obras, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizadas a promover todos os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, pelo preço justo e ajustado entre as partes, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro - Jeremoabo/BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 106/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de julho de 2021.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal